



7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 054/2020)
TERMO DE FOMENTO LEI Nº 1105/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Vice – Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, Mario João Comparin, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 213.828.670-34, portador do RG nº 3013408038 SJS/DI RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Nívio Castelano, 1271, na cidade de Lagoa Vermelha - RS, inscrita no CNPJ sob n. 96.704.333/0010-61, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DELOCIR ALMEIDA DA SILVA, Presidente da entidade referida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 453.394.140-00; doravante denominada simplesmente de **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1105/2020, Decreto Municipal nº 929, de 24 de abril de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Lei nº. 1139/2021, de 17 de março de 2021, fica alterado o art. 2º e 3º caput, da Lei sob nº. 1.120, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal celebrar parceria com a Fundação Araucária – Hospital São Paulo, com repasse de subvenção.

O valor do repasse passa a ser até o limite de R\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), valor a ser pago mensalmente, retroativo a 1º de março de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a renegociar valores até o limite acima, mediante apresentação de novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de 1º/04/2021, dependendo da situação da pandemia.

Os novos valores serão repassados mensalmente, de 1º/03/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse público e decisão do Poder Executivo.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Caseiros-RS, 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA,
FUNDAÇÃO.

TESTEMUNHAS:





São Paulo
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Relatório de Internações Recidivantes do Município de Caseiros
Fevereiro de 2021

Em conformidade ao item C- Gestão Hospitalar do PLANO OPERATIVO que diz:

“ Encaminhar Relatório mensal para o gestor local, com nome endereço e telefone dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes. “

| Nome | Endereço | Município | Patologia | |
|------------------------------|------------------------------------|------------------|------------------|--|
| Nelsi Terezinha da Luz Costa | Bernardo e Oliveira, nº100, Centro | Caseiros | Covid + | |

Lagoa Vermelha (RS), 12 de Março de 2021.

GRAZIELA DOS SANTOS
ENFERMEIRA
COREN/RS 433.374

Enf. Graziela dos Santos

Recebido por:

REINTERNAÇÕES MÊS Fevereiro/ 2021

| | |
|-----------|---------------------------------|
| Paciente | Juliva Pereira Ramos Dos Santos |
| Endereço | Alecrim, nº01 |
| Município | Interior, Lagoa Vermelha |
| Patologia | Respiratorio |

| | |
|-----------|----------------------------|
| Paciente | Dercílio Propicio da Silva |
| Endereço | Santo Antonio, nº507 |
| Município | Operário, Lagoa Vermelha |
| Patologia | Respiratório |

| | |
|-----------|------------------------------|
| Paciente | Nelsi Terezinha da Luz Costa |
| Endereço | Bernardo de Oliveira, nº100 |
| Município | Centro, Caseiros |
| Patologia | Covid + |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



Memorando nº51/2021, de 12 de março de 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Repasse de valores ao Hospital São Paulo- Ala COVID.

Destinatário : Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leo Cesar Tessaro

O presente memorando tem a finalidade de solicitar o aumento de repasse para a ala COVID do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, o referido pedido se dá através do aumento dos casos e agravos em decorrência à contaminação e propagação do COVID 19.

Eram pagos os valores referentes a 12 (doze) leitos, que não comportam mais a demanda tendo assim que passar para 20 (vinte) leitos equipados com medicamentos e com estrutura pessoal habilitada para cuidar dos pacientes que necessitam de internação.

O valor que deverá ser repassado é de R\$52.992,51 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais com cinquenta e um centavos).

Hoje em nosso município registram-se 8 (oito) mortes em decorrência da COVID 19, 5 (cinco) pessoas internadas e um total de 31 (trinta e um) pessoas com o vírus ativo, e número expressivo e preocupante para nós gestores e para toda a sociedade.

Neste sentido pedem-se providências imediatas, pois, o Hospital necessita de ajuda dos Municípios que tem ele como referência e Caseiros é um deles.

Segue em anexo a proposta enviada pela direção do Hospital São Paulo com as especificações detalhadas de pagamento.

Atenciosamente


Vanessa Carine Fracasso

Secretária Municipal Da Saúde

| |
|---|
| Município de Caseiros - RS CNPJ 90.483.058/0001-26 12 / 03 / 21 |
| PROTOCOLO N.º 2391/2021 ASS. Daniela Basso |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



Memorando nº52/2021, de 15 de março de 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Repasse de valores ao Hospital São Paulo- Ala COVID.

Destinatário : Exmo. Sr. Prefeito Municipal Leo Cesar Tessaro

O presente memorando tem a finalidade de solicitar o aumento de repasse para a ala COVID do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, o referido pedido se dá através do aumento dos casos e agravos em decorrência à contaminação e propagação do COVID 19.

Eram pagos os valores referentes a 12 (doze) leitos, que não comportam mais a demanda tendo assim que passar para 20 (vinte) leitos equipados com medicamentos e com estrutura pessoal habilitada para cuidar dos pacientes que necessitam de internação.

O valor que deverá ser repassado é de R\$39.302,40 (trinta e nove mil trezentos e dois reais com quarenta centavos).

Hoje em nosso município registram-se 8 (oito) mortes em decorrência da COVID 19, 6 (seis) pessoas internadas e um total de 31 (trinta e um) pessoas com o vírus ativo, e número expressivo e preocupante para nós gestores e para toda a sociedade.

Neste sentido pedem-se providências imediatas, pois, o Hospital necessita de ajuda dos Municípios que tem ele como referência e Caseiros é um deles.

Segue em anexo a proposta enviada pela direção do Hospital São Paulo com as especificações detalhadas de pagamento.

Atenciosamente


Vanessa Carine Fracasso

Secretária Municipal Da Saúde

(54) 3353-1166

(54) 3353-1156

pm@pmcaseiros.com.br

Av. Mário Cirino Rodrigues, 249
CEP 95315-000 - Caseiros/RS



_____ **DETERMINAÇÃO.**

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que seja repassado o valor de R\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), à Fundação Araucária – Hospital São Paulo, referente ao Convênio COVID-19, intime-se o setor contábil para que forneça informações no sentido de existência de valores para fins de cobrir a referida despesa.

Intime-se. Cumpra-se **COM URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº012, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º CAPUT, DA LEI SOB Nº 1.105/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASEIROS A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º caput, da Lei sob nº 1.120, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Caseiros a celebrar parceria com a Fundação Araucária – Hospital São Paulo, com repasse de subvenção, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º O valor do repasse passa a ser até o limite de R\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), valor a ser pago mensalmente, retroativo a 01 de março de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a renegociar valores até o limite acima, mediante apresentação de novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021, dependendo da situação da pandemia.

Art. 3º Os novos valores serão repassados mensalmente, de 01/03/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse público e decisão do Poder Executivo.

[...].

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 15/03/2021

Nº 1744/2021

Responsável



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de *ALTERAR OS ARTIGOS 2º E 3º CAPUT, DA LEI SOB Nº 1.105/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASEIROS A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Oportuno ressaltar que tal alteração se justifica, em virtude da necessidade de aumento de repasse para a ala COVID-19 do Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, tendo em vista o aumento dos casos e agravos em decorrência da contaminação e propagação do COVID-19.

Eram pagos os valores referentes a 12 (doze) leitos, que não comportam mais a demanda tendo assim que passar para 20 (vinte) leitos equipados com medicamentos e com estrutura pessoal habilitada para cuidar dos pacientes que necessitam de internação.

Hoje em nosso município, registram-se 08 (oito) mortes em decorrência da COVID 19, 05 (cinco) pessoas internadas e um total de 31 (trinta e uma) pessoas com o vírus ativo, o que demonstra um número expressivo e preocupante para os gestores e para toda a sociedade. Neste sentido o Hospital São Paulo solicitou providências imediatas dos Municípios que os têm como referência, sendo Caseiros um deles. Segue em anexo a proposta enviada pela direção do Hospital São Paulo com as especificações detalhadas de pagamento.

Registra-se que a tramitação assume caráter emergencial, vez que, o Hospital São Paulo necessita imediatamente de recursos para fins de ampliar a ala



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE **CASEIROS**



de atendimento COVID-19, tendo em vista a situação de agravamento da pandemia, nos termos do novo Plano de Trabalho, datado de 01/03/2021, o qual segue anexo, devendo ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 15 de março de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.



(54) 3353.1156
(54) 3353.1166



prefeito@pmcaseiros.com.br
gabinete@pmcaseiros.com.br



Av. Mario Cirino Rodrigues - 249
CEP: 95315-000 - Caseiros/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



Processo Administrativo nº 855/2020;

Assunto: Previsão Orçamentária - Convênio Fundação Araucaria;

Interessado: Município de Caseiros.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro

Conforme solicitado, segue abaixo a dotação prevista na Lei Municipal nº 1127/2020 - Lei Orçamentária Anual, a qual prevê as despesas com o convênio com a Fundação Araucária:

- 0901 - Secretaria Municipal de Saude;
 - 2059 - Atividades e Ações Gerais para Manutenção da Saúde da População;
 - 335039000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
- Valores disponíveis: R\$ 125.536,00.

Era o que me cabia relatar.

Caseiros - RS, 16 de Março de 2021.

Jean M. dos Santos
Jean Michel dos Santos
Setor Contábil

| |
|--|
| Município de Caseiros - RS CNPJ 90.483.058/0001-26 <i>16/03/21</i> |
| PROTOCOLO Nº <i>242/2021</i> |
| ASS: <i>Carolina Bares</i> |



LEI Nº1139/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

17/03/21 a 17/04/21

Em 17/03/21

Daurinda Barea

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º CAPUT, DA LEI SOB Nº 1.105/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASEIROS A CELEBRAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO PAULO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Caseiros – RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 51 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º caput, da Lei sob nº 1.120, de 06 de maio de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal de Caseiros a celebrar parceria com a Fundação Araucária – Hospital São Paulo, com repasse de subvenção, os quais passam avigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º O valor do repasse passa a ser até o limite de R\$ 39.302,40 (trinta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), valor a ser pago mensalmente, retroativo a 01 de março de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a renegociar valores até o limite acima, mediante apresentação de novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021, dependendo da situação da pandemia.

Art. 3º Os novos valores serão repassados mensalmente, de 01/03/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse público e decisão do Poder Executivo.

[...].

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2021.

Leo Cesar Tessaro
LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.